

Algumas observações complementares sobre a política de emigração portuguesa*

1. POLÍTICA DE EMIGRAÇÃO PORTUGUESA

1.1 A política de emigração é uma vertente da política económica e social que dificilmente pode ser compreensível sem uma perspectiva global desta última. Carece igualmente de ser confrontada com a política de imigração dos principais países de destino, em relação à qual constitui quase sempre uma resposta. Como já o sublinhei no meu livro *A Política Portuguesa de Emigração (1850-1930)* (nomeadamente pp. 16, 22 e 48-55).

O meu melhor conhecimento da política de imigração brasileira, nomeadamente através do estudo de Michael Hall (tese mimeografada, Universidade de Campinas) sobre a imigração italiana, integrando-a bem no contexto geral dos trabalhos, e de Cecília Westfalen e Altiva Pilhana sobre a imigração alemã, entre outros múltiplos estudos sobre as várias correntes imigratórias, conduz-me hoje a compreender a necessidade de ter em conta até uma diversidade de orientação da política imigratória, consoante as diferentes origens nacionais. Pelo menos no caso brasileiro devido à existência de acordos bilaterais. Entretanto, esse não foi o caso da imigração lusa, que nem sequer beneficiou da protecção inerente a acordos bilaterais explícitos. É um aspecto que aqui deixarei apenas apontado, sem aprofundar as suas consequências.

1.2 A caracterização da política de emigração deve ser feita tendo em conta o impacto efectivo da aplicação dos mecanismos jurídicos sobre a emigração no país em estudo. Isso implica a análise comparada dos princípios consagrados na matriz constitucional e da aplicação do conjunto de diplomas jurídicos que intervêm no movimento de saída da população. Ora dessa análise ressaltam quatro factores principais que revelam uma vontade de contenção da emigração, dentro de níveis compatíveis com a estrutura social e financeira do País:

- a) O condicionamento da emissão de passaportes à prévia existência de contratos de trabalho ou ao pagamento da viagem, dada a legisla-

* Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa/ISCTE. Contribuição para o relatório colectivo sobre a emigração Portugal-Brasil, apresentado no 17.º Congresso Internacional das Ciências Históricas, Madrid, 1990, Comissão Internacional de Demografia Histórica, Secção Migrações a Longa Distância, coordenada por Eiras Roel; coordenador para Portugal e Brasil: Robert Rowland.

ção brasileira da época, a inexistência em Portugal de subsídio à emigração e de um acordo sobre a emigração, assim como a situação do mercado de trabalho no Brasil, não favoreceu o emigrante e constituiu uma forte limitação à emigração, dificilmente transponível para camponeses duma aldeia do Alto Minho, Trás-os-Montes ou Beiras. Mesmo na segunda metade do século XX, esse tipo de condicionamento à saída definitiva do País continuou a ser utilizado com eficácia;

- b) A própria necessidade de dispor dum passaporte para poder sair do País constituiu um factor dissuasor para um camponês, com toda a probabilidade analfabeto. Acrescente-se que até os bilhetes de identidade eram emitidos nos governos civis, e não nas câmaras municipais. Por isso, quando se quer promover a emigração de camponeses, repito, quase sempre analfabetos, suprimem-se os passaportes: foi o que se fez em Itália e em Portugal também, mas só relativamente a África (1907). Os turistas ficaram isentos de passaporte, o que levou a apelidar esta lei de «escandalosa»;
- c) Um terceiro factor que cerceava a emigração da camada etária em que se situava o grosso dos candidatos a emigrar era a obrigação de os homens entre os 14 e os 25 anos pagarem uma fiança. Um indivíduo em idade militar que se quisesse ausentar tinha, pois, de acrescentar essa despesa à do custo do passaporte e da viagem. Por isso se procurava partir cedo. Dos emigrantes saídos entre 1887 e 1894, 20% tinham menos de 14 anos (*op. cit.*, p. 27). Nenhum destes obstáculos era intransponível, mas eles constituíam entraves consideráveis. Facilitaram a prosperidade do negócio dos engajadores e agências de emigração.
- d) De notar também que as mulheres casadas careciam de autorização do marido para se lhes juntarem. No contexto da estrutura familiar da época, esta disposição deveria ser desnecessária, uma vez que a obrigação da mulher era viver com o marido. A sua função era de suporte do mito do retorno, cuja importante função financeira tive ocasião de demonstrar (*op. cit.*, pp. 56 e 36-47).

O Governo Brasileiro, na década de 60, tentou realizar um convénio com Portugal para liberalizar a emigração. Mas nunca se chegou a um acordo (*op. cit.*, p. 18).

1.3 O rigor na aplicação das disposições legais aparenta entretanto oscilações sensíveis. Entre 1870 e o final do século prevaleceu uma atitude relativamente permissiva. Na viragem do século, perante os contingentes extremamente elevados da emigração, reafirma-se uma certa orientação dissuasora. Na Portaria de 12 de Março de 1899 ordena-se que se indague — ainda que com prudência —, junto dos emigrantes que solicitam passaportes, se procedem «espontaneamente» e se procure dissuadi-los de emigrarem, pondo em relevo o risco que correm.

Mas seriam as diferentes formas de emigração clandestina que viriam a preocupar sobremaneira o Estado Português (ver múltiplos diplomas jurídicos sobre esta questão; sublinhe-se aqui tão-só a criação da polícia especial de repressão da emigração clandestina).

2. IMIGRAÇÃO CLANDESTINA

A estatística portuguesa de emigração constitui um bom indicador da evolução genérica da globalidade deste fenómeno. Contudo, a sua comparação com a estatística dos dois países principais destinos da emigração portuguesa, Brasil e EUA, poderia permitir apreciar de forma específica a dimensão da emigração clandestina e, em consequência, dispor de quantificação global mais rigorosa. Porém, como em Portugal não se distingue entre emigrantes e passageiros, ao contrário do que sucede do outro lado do Atlântico, essa comparação só é válida em duas hipóteses: ou se compara a totalidade nos dois extremos da travessia — e seria importante saber qual o critério brasileiro de classificação em emigrantes e passageiros —, ou se subtrai do lado português um montante aproximado de passageiros. Colocar face a face duas contagens com conteúdo diferente — como fez Coste Leite — não permite uma conclusão rigorosa (*Análise Social*, n.º 97, 1987).

Entretanto, os dados publicados suscitam várias interrogações que o autor nem sequer enuncia. A comparação entre as duas séries de dados, portuguesa e americana, evidencia uma dominante diferença para menos entre saídas e entradas no caso brasileiro — talvez explicável pela parcela excluída de passageiros. Em alguns anos, contudo, o total dos emigrantes entrados no Brasil iguala ou ultrapassa o conjunto de emigrantes e passageiros saídos de Portugal.

No caso dos EUA, a diferença toma direcção oposta: os indivíduos entrados são em muito maior número que os indivíduos registados à saída. Seria neste caso elevada a emigração indocumentada? Com isso talvez se relacione a preocupação das autoridades portuguesas relativamente à frequente saída para a Madeira de indivíduos que depois dali emigravam.

É, porém, provável que, para o Brasil pelo menos, a emigração clandestina documentada tenha sido superior à indocumentada. O que não é nada certo é que ela fosse inteiramente registada como imigração portuguesa. A importância dos portugueses que partiam de Vigo com passaporte falso ficou atestada na muito generalizada designação de «galego» dada aos Portugueses no Rio de Janeiro, principal ponto de desembarque dos Portugueses no século XIX. Será fundamental quantificar esta corrente emigratória, a relacionar com as facilidades concedidas no trânsito para Espanha — devido à emigração sazonal — e com a emigração mediante passaporte brasileiro concedido pelas entidades consulares a portugueses (ver meu livro atrás citado, p. 22). Na sequência da Lei de 23 de Abril de 1896, que dispensou os estrangeiros de passaporte, ter-se-iam multiplicado os súbditos portugueses que pretextavam naturalização. Por isso, na Portaria de 25 de Agosto de 1897 se precavê esta situação, ordenando que não se aceite o passaporte como prova de naturalização.

Seria evidentemente fundamental saber se as autoridades brasileiras faziam a rectificação da nacionalidade nos casos de portugueses desembarcados com falsa nacionalidade. Se a não corrigiam, haverá que incluir na imigração portuguesa uma parcela de «brasileiros» provenientes de Portugal e de Vigo, que só um estudo aprofundado dos registos brasileiros permitirá destrinçar e quantificar.

Deveria ser uma banalidade dizer que os números constituem sempre uma contagem válida; a questão reside na definição do universo que representam.

Emigração portuguesa

Ano	Brasil		EUA	
	Estatística portuguesa	Estatística americana	Estatística portuguesa	Estatística americana
1891	29 620	32 349	1 929	2 999
1892	17 312	17 797	2 139	3 400
1893	26 119	28 980	2 685	4 631
1894	25 761	17 041	1 530	2 196
1895	40 365	36 055	1 830	1 452
1896	23 980	22 299	1 996	2 766
1897	17 783	13 558	1 583	1 874
1898	20 124	15 105	1 151	1 717
1899	13 348	10 989	2 363	2 054
1900	14 488	8 250	4 173	4 234
1901	14 487	11 261	3 787	4 165
1902	14 995	11 606	6 833	5 207
1903	14 522	11 378	4 751	9 317
1904	21 446	17 318	4 350	6 715
1905	24 806	20 181	6 055	5 028
1906	26 139	21 706	7 628	8 517
1907	31 474	25 681	8 485	9 608
1908	36 353	37 628	3 103	7 307
1909	30 574	30 577	6 019	4 956
1910	31 274	30 857	6 815	8 229
1911	48 196	47 493	9 889	8 374
1912	74 853	76 530	10 775	10 230
1913	64 402	76 701	11 440	14 171
1914	19 341	27 935	5 927	10 898

Fonte: J. Costa Leite, «A lei e os números», in *Análise Social*, n.º 97, 1987.

A ordenação dos dados feita por mim permite fazer uma comparação pormenorizada entre as duas fontes de forma mais clara que no quadro organizado por Costa Leite.

3. A EMIGRAÇÃO PARA PORTUGAL

Portugal tem sido encarado exclusivamente como país de emigração. É uma imagem que merece ser reconsiderada. Em primeiro lugar, há a ponderar as imigrações de grupos sociais específicos: mercadores e artesãos. São uma constante da história portuguesa a partir dos séculos XIV-XV, desde os flamengos que se instalaram nos Açores às colónias alemã, holandesa e inglesa instaladas em Lisboa e Porto. E provavelmente também haverá que inserir nesta categoria a colónia espanhola, cuja importância tem passado tão desapercibida, como o comércio com este país. A instalação em Portugal de artesãos estrangeiros é também uma variável que merece mais atenção do que a mera referência isolada deste ou daquele nome de um ou outro mestre mais hábil.

Mas é sobretudo a imigração de mão-de-obra galega que tem sido secundarizada. Contudo, desde os séculos XVII-XVIII que ela é importante em trabalhos sazonais (vindima do Douro) e de forma mais estável nos centros urbanos (ver Eiras *et al.*). Até meados do nosso século, a sua presença em Lisboa e Porto constituiria ainda elemento presente no quotidiano lazer dos seus habitantes.

A um nível distinto, não como imigração enquanto fenómeno «voluntário», mas como imigração claramente forçada, deveria ser também anali-

sada a contribuição para o povoamento e para o mercado de trabalho dos escravos africanos até meados do século XVIII e, posteriormente, da sua descendência.

Tudo isto aponta para a necessidade de estudar também a política de imigração portuguesa, o que está inteiramente por efectuar.